



SÃO PAULO URBANISMO
Núcleo de Gestão de Contratos

Rua Líbero Badaró, 504, 16º. Andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01008-906
Telefone: 11-3113-7500

TERMO DE ADITAMENTO

TERMO DE ADITAMENTO 01 AO CONTRATO Nº 26/SP-URB/2024

PROCESSO Nº 7810.2024/0001065-0

CONTRATANTE: SÃO PAULO URBANISMO – SP Urbanismo

CONTRATADA: CONSULTERRA ENGENHARIA E CONSULTORIA S/S

OBJETO DESTE TERMO: Prorrogação de prazo.

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **SÃO PAULO URBANISMO – SP-Urbanismo**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.336.288/0001-82, com sede nesta Capital na Rua São Bento, nº 405, 16º andar, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. Pedro Martin Fernandes**, e por seu Diretor de Gestão Corporativa, **Sr. Waldir Agnello**, ao final assinados, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **CONSULTERRA ENGENHARIA E CONSULTORIA S/S - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.287.473/0001-00, com sede na Rua Décio, nº 151, Sala 04, Saúde, São Paulo/SP, representada por sua Representante Legal, **Sra. Juliana Godoi**, conforme seus estatutos, ao final assinada, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Termo de Aditamento conforme Despacho Autorizatório (doc. Sei nº 119173642), Resolução de Diretoria - DDU nº 03/2025 (doc. Sei nº 119170572), bem como cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

1.1. Fica prorrogada a vigência do prazo contratual, **pelo período de 01 (um) mês**, a partir de 05/02/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. Não haverá alteração dos valores praticados no contrato, conforme cronograma físico-financeiro (sei 118713086).

2.2. A CONTRATADA declara que, em decorrência da prorrogação do prazo contratual, não há prejuízos ou custos, a qualquer título, a reclamar ou, ser indenizados, bem como renúncia a qualquer solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato, naquilo que não colidam com o presente aditamento.


CLÁUSULA QUARTA - DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

4.1. Concordam as Partes que a eficácia do presente aditamento e das demais disposições do contrato sujeitam-se à condição suspensiva, consistente na apresentação, por parte da CONTRATADA à CONTRATANTE, de Certidão de Tributos Municipais atualizada, que indique a regularidade fiscal da Contratada

E, por se acharem justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato, assinado digitalmente, ante as testemunhas a seguir assinadas.

São Paulo, 05 de fevereiro de 2025.

PELA SPURBANISMO:

Documento assinado digitalmente
 **PEDRO MARTIN FERNANDES**
 Data: 05/02/2025 18:55:51-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PEDRO MARTIN FERNANDES
 Presidente

WALDIR AGNELLO 71
 073
 Assinado de forma digital por WALDIR AGNELLO: 71073
 Dados: 2025.02.05 18:02:03 -03'00'

WALDIR AGNELLO
 Diretor de Gestão Corporativa

CONTRATADA:

JULIANA
GODOI: 622
 12
 Assinado de forma digital por JULIANA GODOI: 62212
 Dados: 2025.02.05 15:39:22 -03'00'

JULIANA GODOI
 Diretora Técnica


RICARDO SIMONETTI
 53240

FRANCINALDO DA SILVA RODRIGUES
 72718

TESTEMUNHAS:

1) **DAYANA DE SIQUEIRA DALBELO** 4474
 7
 Assinado de forma digital por DAYANA DE SIQUEIRA DALBELO: 44747
 Dados: 2025.02.05 16:59:46 -03'00'

2) _____

Documento assinado digitalmente
 **SERGIO ANTONIO TARARKIS**
 Data: 05/02/2025 17:10:58-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>